



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 122/11

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ECS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA ECS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO**, CNPJ N.º 08.206.867/0001-00, sediada à Rua Duque de Caxias, 450, Sl. 1104, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.400-142, neste ato representada pelo Sra. **CARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA PEDROSA**, portador da Carteira de Identidade n.º 21308581-1-0/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 2707/11, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.22/11- SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de veículos**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

<b>Empresa: ECS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO</b>
<b>CNPJ: 08.206.867/0001-00</b>
<b>Endereço:</b> Rua Duque de Caxias, 450, Sl. 1104, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.400-142.
<b>Fone: (34) 3216-1070      EMAIL: ecsconstrutora@bol.com.br</b>

Item	Especificações mínimas	Qtde	Valor	
			Unitário	Total
2	.Veículo tipo caminhão-báu, ano/modelo 2011/2011, 0km, cor branca, motor à diesel, mínimo de 04 cilindros, com		R\$ 197.189,00	R\$ 394.378,00

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	<p>turbo e intercooler, tração 4x2, potência mínima de 170cv, Peso bruto total( PBT) de no mínimo 13.000 kg, capacidade mínima do tanque de 270 litros, pneus radiais sem câmara com medida mínima de 9,00 R20, Direção hidráulica, ar condicionado, som mp3 com antena e alto-falantes, carroceria baú de alumínio tipo carga seca, comprimento mínimo de 7m, altura mínima 2,50m, largura mínima de 2,50m , revestimento interno frontal e lateral com sarrafos de madeira fixados por rebites, assoalho de chapa de aço tipo xadrez, porta traseira de 2 folhas de abertura total, tranca externa com alavanca de pressão e trincos para cadeados, spot de iluminação interna embutida nos perfis do teto e faróis(2) de descarga internamente junto à porta/platataforma, porta lateral 1 folha de 1.030mm x 1930mm no nível do assoalho, plataforma de carga traseira elevatória de acionamento eletrohidráulico com capacidade de 1000kg, rodocalibrador em todas as rodas com tubos de proteção das mangueiras de ar comprimido e calotas cromados</p>	02		
--	---	----	--	--

SECRET  
NO. 100-100000  
SECRET

	<p>No. 100-100000</p> <p>SECRET</p> <p>NO. 100-100000</p> <p>SECRET</p>
--	---



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e estas com refletor tipo "olho de gato" na cor âmbar, sirene de ré e buzina a ar e demais equipamentos exigidos por lei			
<b>MODELO: CARGO 1317 E</b>			
<b>FABRICANTE: FORD</b>			
<b>BÁU: FACCHINI</b>			
<b>Valor Total: R\$ 394.378,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais)</b>			

Item	Especificações mínimas	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Veículo tipo utilitário para carga, ano/modelo 2011/2011, 0km, cor branca, motor à diesel, mínimo de 04 cilindros, com turbo diesel e intercooler, tração 4x2, potência mínima de 90 cv, capacidade de carga mínima de 1500kg, pneus radiais sem câmara com medida mínima de 195/ R14, direção hidráulica, ar condicionado, som mp3 com antena e alto-falantes, carroceria tipo baú de alumínio, tipo carga seca, comprimento mínimo de 3m, altura mínima 1,80, largura mínima de 1,80m, revestimento interno frontal e lateral com ripamentos de madeira, assoalho de chapa de aço tipo xadrez, porta traseira de 2 folhas de abertura total, tranca externa com alavanca de pressão e trincos para cadeados, spot de iluminação interna embutida nos perfis do teto, porta lateral 1 folha com altura mínima de 1,60m e largura mínima de 80cm no nível do assoalho, sirene de ré e demais equipamentos exigidos por lei.	02	R\$ 82.000,00	R\$ 164.000,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	<b>MODELO: BONGO</b>			
	<b>FABRICANTE: KIA MOTORS</b>			
<b>Valor Total: R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)</b>				

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art, 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os veículos objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os veículos serão entregues no **Pátio do estacionamento do prédio-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, localizado à Av. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, **no prazo não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4 Os veículos serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através do **Diretor Administrativo do TJ/MA**, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.







ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Fornecer os veículos, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando as empresa(s) vencedora(s) sujeitas às penalidades legais cabíveis;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- 5.8. Apresentar ao TJ/MA, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 5.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;
- 5.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 5.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 5.12. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 5.13. Prestar garantia dos veículos pelo período igual ou superior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a exceção do item 2 que deverá possuir garantia mínima de 2 anos ou 50.000 Km, contados da entrega, contra defeitos de fabricação.
- 5.14. Indicar o nome da empresa, com sede em São Luís - MA, para prestação dos serviços em garantia do veículo.
- 5.15. Entregar os veículos revisados e limpos, de acordo com as normas do fabricante.

GENERAL INSTRUCTIONS  
FOR THE  
CANDIDATES

The following instructions are to be read by the candidates before the commencement of the examination. They are intended to guide the candidates in the proper use of the examination paper and to ensure that the examination is conducted in a fair and equitable manner.

1. Candidates must arrive at the examination centre at least 15 minutes before the start of the examination.

2. Candidates must bring their own writing materials, including a pen or ballpoint pen, a pencil, and an eraser.

3. Candidates must not bring any mobile phones, calculators, or other electronic devices into the examination centre.

4. Candidates must not discuss the questions or answers with other candidates during the examination.

5. Candidates must not leave the examination centre until they have been permitted to do so by the invigilator.

6. Candidates must not use any part of the examination paper for any purpose other than the examination.

7. Candidates must not write on the examination paper.

8. Candidates must not use any part of the examination paper for any purpose other than the examination.

9. Candidates must not use any part of the examination paper for any purpose other than the examination.

10. Candidates must not use any part of the examination paper for any purpose other than the examination.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.16. Fornecer declaração de que os veículos fornecidos a este Tribunal não estão sob gravame – Alienação Fiduciária.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 558.378,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais)**, de acordo com **Nota de Empenho n.º 2011NE 00490**;

6.2- O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, **Agência 2918-1, Conta Corrente 38.833-5, Banco 001** ;

6.3- O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4- Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;										
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;										
VP = Valor da parcela em atraso;										
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:										
I	=	TX		I	=	6/100		I	=	0,00016438
		365				365				
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).										

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o fornecimento dos bens, a CONTRATADA enviará a **Nota Fiscal**, acompanhada do "**Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP**" (Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06), sem rasuras, à Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2- Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

SECRET  
DEFENSE INFORMATION  
AGENCY

1. This document contains information which is classified "Secret" because its disclosure would be injurious to the national defense.

2. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

3. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

4. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

5. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

6. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

7. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

8. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

9. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

10. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

11. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

12. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

13. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

14. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.

15. This document is classified "Secret" because it contains information which is classified "Secret" and which is not otherwise classified.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.2.1- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

### CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será feita pelo do **Chefe da Divisão de Transportes do TJ/MA ou Servidor designado formalmente**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

SECRET  
CONFIDENTIAL  
NO FOREIGN DISSEM

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 – Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5 – O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 558.378,00 (Quinhentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais)** incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme **Nota de Empenho n.º 2011NE 00490**.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901-FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4436-MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52027-AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES E ÔNIBUS
FONTE DE RECURSOS	0107000000-RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

13.1. O prazo máximo de entrega do veículo adquirido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2. O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a exceção do item 2 que deverá possuir garantia mínima de 2 anos ou 50.000 Km.

13.3. A empresa terá que dispor de assistência técnica em todo território nacional.

13.4. No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

13.5. A Contratada deverá indicar o nome da empresa, com sede em São Luís - MA, para prestação dos serviços em garantia do veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REPUBLICAN PARTY  
OF THE STATE OF TEXAS  
COUNTY OF [ ]

BEFORE ME, the undersigned authority, on this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_, personally appeared \_\_\_\_\_, known to me to be the person whose name is subscribed to the foregoing instrument, and acknowledged to me that he executed the same for the purposes and consideration therein expressed.

My commission expires \_\_\_\_\_.

Notary Public in and for the State of Texas

My commission expires \_\_\_\_\_.

Notary Public in and for the State of Texas

My commission expires \_\_\_\_\_.

Notary Public in and for the State of Texas

My commission expires \_\_\_\_\_.

Notary Public in and for the State of Texas

My commission expires \_\_\_\_\_.






ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA


E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 15 de agosto de 2011.

P/CONTRATANTE:

  
DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/CONTRATADAS:

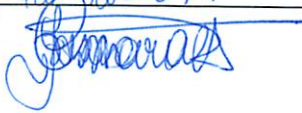
  
SRA. CARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA PEDROSA  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Nº:

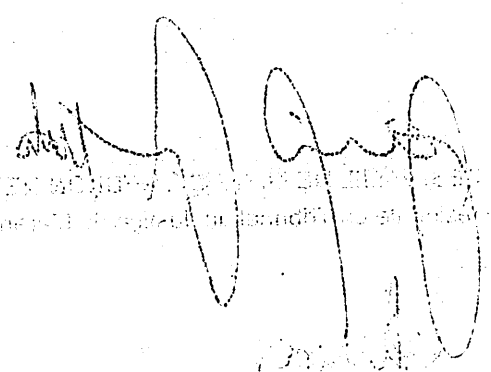
NOME: Maíra Inácia de F. Amaral  
RG Nº: MG. 12.823.077



Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly containing the name 'M. J. ...'.

Handwritten text below the signature, possibly a name or title.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

São Luís, 15 de setembro de 2011  
Alessandra Darub Alves  
Diretora-Geral da Secretaria

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº. 38/11 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 10.407/11-TJ; OBJETO: O Presente registro de preços tem por objeto a Contratação de Serviços de Gerenciamento de Estagiários do Poder Judiciário do Estado Maranhão, conforme especificações constantes no anexo I do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº. 41/11; BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.931/01, Decreto Estaduais nº 26.645/10, nº 24.628/08 e demais normas legais aplicáveis; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 31/08/2011; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 141.300,00 (Cento e quarenta e um mil e trezentos reais); VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; ASSINATURAS: p/Contratante: Alessandra Darub Alves - Diretora-Geral da Secretaria; Aurino da Rocha Luz- Diretor de Recursos Humanos; p/Contratada: Pollyana Figueiredo Ferreira Blanco – Representante Legal. São Luís, 15 de setembro de 2011. ALESSANDRA DARUB ALVES. Diretora-Geral da Secretaria.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 39/11 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6642/11-TJ; OBJETO: O Presente registro de preços tem por objeto a aquisição de bens permanentes – itens de informática, conforme especificações constantes no anexo I do Edital - Pregão Eletrônico nº 33/11; BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.931/01, Decreto Estaduais nº 26.645/10, nº 24.628/08 e demais normas legais aplicáveis; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: DATEN TECNOLOGIA LTDA; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 31/08/2011; VALOR REGISTRADO: Item 01 (Microcomputadores)– Valor Unitário Registrado: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais)/Quantidade Registrada: 2.000; VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; ASSINATURAS: p/Contratante: Alessandra Darub Alves - Diretora-Geral da Secretaria; Francisco Chagas Rodrigues Pereira – Diretor Administrativo; p/Contratada: José Pacheco de Oliveira Júnior – Representante Legal.

São Luís, 14 de setembro de 2011.  
ALESSANDRA DARUB ALVES  
Diretora-Geral da Secretaria

**RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/11 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA TRAPICHE EVENTOS LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1262/2011 - TJ; OBJETO: Contratação de serviços de organização de eventos, serviços correlatos e suporte, a serem realizados no estado do Maranhão, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e assessoria de comunicação para cada evento, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, vinculado ao Pregão Presencial (SRP) nº. 07/11 TJ/MA e no respectivo Contrato; BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Empresa TRAPICHE EVENTOS LTDA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2011; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), respeitando-se os créditos orçamentários e o exercício financeiro, conforme Nota de Empenho 2011NE003244; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua publicação, sendo o seu término adstrito à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 *caput*, da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PROJETO ATIVIDADE: 4049; ITEM DE DESPESA: 39065; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratada: Sra. Manuella Melo da Rocha.

São Luís, 14 de setembro de 2011.  
ALESSANDRA DARUB ALVES  
Diretora-Geral da Secretaria

**RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/11 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA SERVI-SAN LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.514/2011 - TJ; OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados a serem prestados junto às unidades prediais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, vinculado ao Pregão Eletrônico (SRP) nº. 12/11 TJ/MA (Proc. nº. 7.567/2010) e no respectivo Contrato; BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Empresa SERVI-SAN LTDA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2011; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 144.895,44 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), respeitando-se os créditos orçamentários e o exercício financeiro, conforme a Nota de Empenho 2011NE03289 que totaliza o valor de R\$ 48.298,48 – quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), referentes aos 04 (quatro) primeiros meses da contratação; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE GESTORA: 040101; PROJETO ATIVIDADE: 4049; NATUREZA DA DESPESA: 339037; ITEM DE DESPESA: 37099; FONTE DE RECURSOS: 0101000000; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratada: Sr. José Gomes de Menezes Júnior.

São Luís, 15 de setembro de 2011.  
ALESSANDRA DARUB ALVES  
Diretora-Geral da Secretaria

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 122/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA ECS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2707/11-TJ; OBJETO: Aquisição de veículos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) nº 22/2011 - TJ/MA; BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: ECS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2011; VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$558.378,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais) de acordo com a Nota de Empenho nº. 2011NE00490; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á à total entrega do objeto ou ao disposto, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901; FONTE RECURSOS: 0107000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4436; ITENS DE DESPESA: 52027; ASSINATURA:

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C. 20535

TO : DIRECTOR, FBI (100-442654)  
FROM : SAC, NEW YORK (100-100000) (P)  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C. 20535

TO : DIRECTOR, FBI (100-442654)  
FROM : SAC, NEW YORK (100-100000) (P)  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C. 20535

TO : DIRECTOR, FBI (100-442654)  
FROM : SAC, NEW YORK (100-100000) (P)  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C. 20535

[Illegible text block]

p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr(a). Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa – Representante Legal. São Luís, 15 de setembro de 2011. ALESSANDRA DARUB ALVES. Diretora-Geral da Secretaria.

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 139/11 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA VITANET COMERCIAL LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 27.136/2010-TJ; **OBJETO:** Aquisição de bens permanentes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) nº 60/2010 - TJ/MA; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** VITANET COMERCIAL LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/03/2011; **VALOR DO CONTRATO:** O valor total deste Contrato é de R\$ 7.589,34 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº. 2011NE03238; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á à total entrega do objeto obedecendo a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040101; **FONTE RECURSOS:** 0101000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 449052; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4049; **ITEM DE DESPESA:** 52004; **ASSINATURAS:**

p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr. Rafael Brandes – Representante Legal.

São Luís, 14 de setembro de 2011.

ALESSANDRA DARUB ALVES  
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA SALDIT INFORMÁTICA-ME

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 45339/2010-TJ; **OBJETO:** Aquisição de bens permanentes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2011 - TJ/MA; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa SALDIT INFORMÁTICA-ME; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/08/2011; **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais), de acordo com a Nota de Empenho n.º 2011NE00515; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040901; **FONTE RECURSOS:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 39065; p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr. Danilo Barros Andrade – Representante Legal.

São Luís, 14 de setembro de 2011.

ALESSANDRA DARUB ALVES  
Diretora-Geral da Secretaria

## Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA-TJ - 46992011**

( relativo ao Processo 243802011 )

Código de validação: 876A6C87E2

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,  
R E S O L V E

Designar a servidora LILIANE PINTO CASSAS DE ARAÚJO, Analista Judiciário - Assistente Técnico, ora exercendo o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, matrícula n.º 18168, lotada no Gabinete da Desa. Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, durante o afastamento legal e temporário do titular, José Vinicius Barroso Ramos, no período de 01.11.2011 a 30.11.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2011.

AURINO DA ROCHA LUZ  
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
Matrícula 120139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 15:14 (AURINO DA ROCHA LUZ )

**PORTARIA-TJ - 47022011**

( relativo ao Processo 238272011 )

Código de validação: 7D2FC8FE58

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,  
R E S O L V E

Designar a servidora MARIA ARLETE SOUSA FERREIRA, Suboficial de Gabinete de Desembargador, matrícula n.º 125351, lotada no Gabinete do Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos, para responder pelo cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, durante o afastamento legal e temporário do titular, Leonardo Bezerra Rodrigues, no período de 22.08.2011 a 20.09.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2011.

AURINO DA ROCHA LUZ  
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
Matrícula 120139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 15:14 (AURINO DA ROCHA LUZ )

**PORTARIA-TJ - 47102011**

( relativo ao Processo 243792011 )

Código de validação: 91179B8B8A

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a paragraph or two of a letter or report.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a signature or a specific section.

Fifth block of faint, illegible text, appearing to be a list or a series of points.

Sixth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a footer.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.